



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.710

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1951

DECRETO N. 720 — DE
23 DE ABRIL DE 1951

**Conta tempo de
serviço a favor de
Antônio Amorim de
Sousa.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o que consta do processo 657-51-SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antônio Amorim de Sousa, ocupante do cargo de classe L, da carreira de Classificador, do Quadro Único, o tempo de três mil oitocentos vinte e sete (3.827) dias de exercício, ou sejam dez (10) anos, cinco (5) meses e vinte e dois (22) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de abril de 1951, que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gilberto Aires Pereira do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de João Coelho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Xisto Santana para exercer, em substituição, o cargo de Fiscal de Vendas e Consignações — padrão M, do Quadro Único, com exercício na Recebedoria de Rendas, durante o impedimento do titular Reimar Menezes de Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Reimar Menezes de Oliveira, ocupante do cargo de Fiscal do Imposto de Vendas e Consignações — padrão M, do Quadro Único, com exercício na Recebedoria de Rendas, sessenta (60) dias de licença, a contar de 7 de abril corrente a 5 de junho vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Augusto

Braga Carneiro do cargo da classe N, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe O, da mesma carreira, vago com a promoção de Feliciano Oyama da Silva, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Emanuel Martins da Costa do cargo da classe N, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe O, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a promoção de Benjamin Valente do Couto.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 63 — Fone, 3303

Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 3301

Director — GSSIAN DA SILVEIRA BRETO

Redator-chefe — Pedro de Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	240,00
Annual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral	120,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número atrasado, por ano	1,50	1/4 Página, por 1 vez ..	130,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Annual	260,00	Por vez	4,00
Semestral	130,00		
Exterior:			
Annual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as returas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o edita.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuído-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMARIO**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO N. 720, de 23 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 10 e 12 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 9 e 10 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA — Decreto de 10 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS — Decreto de 5 de abril de 1951

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCOS & COMPANHIAS

SEÇÃO II**PODER JUDICIARIO**

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rodolfo Nunes Pinto do cargo da classe N, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe O, da mesma carreira, lotado na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, vago com a promoção de Célio Albuquerque Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Monteiro de Pina do cargo da classe P, da carreira de Oficial-administrativo do Quadro Único, ao cargo da classe Q da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a aposentadoria de João Alves Dias.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acôrdo com o art. 51, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Pinheiro dos Santos do cargo da classe M, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, lotado no Departamento de Finanças (Divisão de Despesa), vago com a promoção de Demétrio Gomes de Farias.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acôrdo com o art. 51, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edgar Burlamaqui Freire do cargo da classe O, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe P, da mesma carreira, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acôrdo com o art. 51, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antonogenes Mendes Barreto do cargo da classe O, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe P, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a aposentadoria de João Batista de Sousa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acôrdo com o art. 51, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastião Ribeiro da Cruz do cargo da classe O, da carreira de Oficial-administrativo, do

Quadro Único, ao cargo da classe P, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a promoção de João Monteiro de Pina.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro de Moraes Cardoso do cargo da classe M, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, vago com a promoção de Romeu Mendes Pereira, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Otávio França do cargo da classe M, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adolfo Pereira de Barros do cargo da classe M, da carreira de Oficial-administrativo, do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a promoção de Sérgio Pretexato Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Junilo de Sousa Braga do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, vago com a promoção de Romero Guimarães Oliveira, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiz de Matos Barbalho Filho do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, vago com a promoção de José Augusto Braga Carneiro, lotado na Recebedoria de Rendas. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Maurício da Silva Neves do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, vago com a promoção de Rodolfo Nunes Pinto, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Bento Bruno de Menezes Costa

do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a promoção de Emanuel Martins da Costa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Romeu Mendes Pereira do cargo da classe N, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe C, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a promoção de Edgar Burlamaqui Freire.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sérgio Pretexato Pereira do cargo da classe N, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe O, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Célio Albuquerque Neves do cargo da classe O, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe P, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a demissão de José Maria Nascimento.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elisa Pina para exercer, efetivamente, o cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a promoção de Adolfo Pereira de Barros.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Mota Oliveira do cargo da classe N, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe O, da mesma carreira, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olga Burlamaqui Simões para exercer, efetivamente, o cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, com exercício no Departamento de Agricultura, vago com a promoção de Bento Bruno de Menezes Costa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Adauto Ribeiro Soares, ocupante do cargo de Assistente-técnico — padrão R, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor — padrão V, do

mesmo Quadro, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 154—DE 12 DE ABRIL DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Designar Marciano Gonçalves Pereira, Contabilista, classe O, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência ao Cooperativismo, para ir ao Município de Óbidos, afim de fazer o levantamento financeiro da Prefeitura local.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, em 12 de abril de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 165—DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto, no dia 19, nas repartições do Estado, com exceção das arrecadoras, em homenagem à data natalícia do Sr. Presidente da República, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Dornelas Vargas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 166—DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Designar Guilherme Lázaro Sarmento Martires, Chefe de Expediente da Secretaria da Assembléia Legislativa, à disposição do Governo, para organizar os serviços de expediente da administração do Teatro da Paz, conforme solicitação do atual administrador, devendo demorar nesse serviço o tempo que for necessário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

PORTARIA N. 175—DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Designar uma comissão, composta dos senhores:

Alexandre Matias da Silva Santos, contabilista — padrão M, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios; Vitor José Pinto de Campos, Contador, padrão R, lotado no Departamento de Finanças, e Pedro de Barros Marçal, Fiscal do Imposto de Ven-

das e Consignações, lotado na Recebedoria de Rendas, para instaurar inquérito administrativo, no Matadouro do Maguari, de acordo com o que determina, a respeito, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, afim de se-

rem apuradas irregularidades que ali teriam sido praticadas pelo Inspetor Chefe daquele Estabelecimento, Zozimo Ribeiro da Silva, conforme denúncia encaminhada ao Governo pelo diretor do aludido Matadouro, Sr. Raimundo Pan-

toja de Miranda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de professora

De ordem do Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura, fica notificada, pelo presente edital, a Senhora Aleúda Andrade Maia, ocupante do cargo de Professor de Escola Isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Palhal, município de Santarém, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, reassumir as funções de seu cargo na referida escola, sob pena de, não apresentando motivos que justifiquem sua ausência, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, parágrafo único, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Departamento de Educação e Cultura, Belém, 3 de abril de 1951. — Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente.

(N. 163—G—7 e 27|4)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. José de Miranda Castelo Branco, chefe do expediente, padrão R, lotado neste Departamento, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte dias, que começarão a correr da data da publicação deste Edital.

Se não for atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho de seu cargo, será pro-

posta a sua demissão, nos termos do artigo 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não seja alegada ignorância, vai este Edital publicado na IMPRENSA OFICIAL durante vinte dias consecutivos. Belém, 13 de abril de 1951. — (a) Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral, em Comissão.

(N. 253 — G — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|4 ; 1, 3, 4, 5, 6 e 8|5)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Srta. Maria Pierre Alves da Cunha, atendente, classe D, lotado no Centro de Saúde n. 2, deste Departamento e que se acha ausente do serviço desde 13 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Pará).

Belém, 14 de março de 1951. — (a) Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral, em Comissão.

(N. 316 — G — 21|4 a 10|5)

EDITAIS

SERVICO DE TRANSPORTES DO ESTADO

Chamada

Convido e notifico Antônio Branco Pereira, ocupante do cargo de 1.º mecânico, padrão Q, do Quadro Único, lotado neste Serviço de transportes a comparecer ao mesmo Serviço, dentro do prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste edital, para assumir o exercício do cargo de que é

ocupante e fazer prova da existência de força maior, ou coação ilegal de sua ausência verificada de 9 de fevereiro do ano corrente até a presente data, sob pena de, não o fazendo, ser proposta sua demissão, nos termos dos arts. 44 e 254, parágrafo único do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Belém, 10 de abril de 1951. — (a) Amiraldo Nobre, chefe do Serviço de Transportes do Estado.

(G—12|4 a 2|5)

ANÚNCIOS

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos do art. 22 dos estatutos convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 17 horas, no edifício da sede social, à Rua Santo Antônio n. 23, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1950;

b) Eleição de novo corpo dirigente;

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 24 de abril de 1951.

(a) Gordon Chesleigh Pickerell

Presidente da Diretoria
(N. 341—Ext.—26 e 27|4)

IMPORTADORA DE FER-RAGENS S/A

Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, ficamos à sua disposição para o pagamento dos dividendos de suas ações, à razão de Cr\$ 200,00, ou sejam 20% por ação de mil cruzeiros cada.

Pará, 24 de abril de 1951.

IMPORTADORA DE FER-RAGENS S/A

(a) Abílio Augusto Velho
Vice-Presidente

(N. 342—Ext.—26, 27 e 28|4)

**PORTUENSE, FERRA-
GENS, S/A.**

Ata da Assembléa Geral ordinária realizada em 30 de março de 1951

Presidente — Abílio Augusto Velho.

1.º Secretário — Narciso Rodrigues da Silva Braga.

2.º Secretário—David dos Santos Loureiro.

As dezessete horas do dia trinta de março de mil novecentos e cinquenta e um, presentes e representados acionistas em número maior que o necessário para que a Assembléa se realizasse legalmente, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a sessão e convidados para compor a Mesa os acionistas Srs. Narciso Rodrigues da Silva Braga e David dos Santos Loureiro, respectivamente como 1.º e 2.º secretários.

Não havendo expediente a despachar nem ata a ser lida, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do anúncio da convocação da Assembléa, que bem explica os fins da reunião. Assim, dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que não tendo contestação, foram aprovados por unanimidade.

Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que os Srs. acionistas organizassem as suas cédulas para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Presidente da Assembléa Geral. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para escrutinadores os acionistas Srs. João Queiroz de Figueiredo e Joaquim Duarte de Oliveira.

Iniciados determinados os trabalhos da eleição e como não houvesse nenhuma reclamação quanto ao modo como esta se processou, passou-se à apuração, que deu o seguinte resultado:

Diretoria

Abílio Augusto Velho, presidente—4.850 votos.

Antônio Alves Velho, vice-presidente—4.850 votos.

Antônio José Cerqueira Dantas, secretário — 4.850 votos.

Exedito Lobato Fernandez; diretor—4.850 votos.
Luiz Pinto Pereira, diretor—4.850 votos.

Afonso Pereira da Silva, diretor—4.850 votos.

Presidente da Assembléa Geral

Mário Sarmanho Martin—4.850 votos.

Conselho Fiscal Efetivos

Dr. José Carvalho da Cruz—4.850 votos.

João Queiroz de Figueiredo—4.850 votos.

Clementino José dos Reis—4.850 votos.

Suplentes

Joaquim Duarte de Oliveira — 4.850 votos.

Mário Fernandes Carreira—4.850 votos.

David dos Santos Loureiro—4.850 votos.

Todos os eleitos foram empossados a seguir pelo Dr. Presidente.

Honorários do Conselho Fiscal

Por proposta do Sr. Presidente, foram mantidos para o presente exercício os do ano anterior.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente dá a palavra a algum dos Srs. acionistas que se queira ocupar de algum assunto de interesse social e como nenhum o fizesse, o Sr. Presidente, depois de agradecer a presença dos Srs. acionistas, deu por encerrada a sessão. E eu, secretário, que esta fiz e conferi pelo original, a assino com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes e representados.

Pará, 18 de abril de 1951.

(aa) **Abílio Augusto Velho**, presidente.

Narciso Rodrigues da Silva Braga, 1.º sec.

David dos Santos Loureiro, 2.º secretário

Acionistas presentes e representados:

Importadora de Ferragens S/A.; Antônio Alves Velho; Manoel Augusto Moura; Joaquim Duarte Oliveira; Antônio José Cerqueira Dantas; Banco Moreira Gomes S/A.; Herdeiros de Firmino Gonçalves de Oliveira; Clementino José dos Reis; Joaquim Pedro Alves; Luiz Pinto Pereira; Afonso Pereira da Silva; Exedito Lobato Fernandez; Maria Isabel Santos; Daniel A. Velho; Martin Representações e Comércio S/A. e Mário Sarmanho Martin.

(N. 353—Ext. 27/4)

ESCRITURA PÚBLICA

De constituição de sociedade anônima sob a denominação "Companhia Paraense de Latex", pela forma seguinte:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que aos dez (10) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número, cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outurgantes e reciprocamente outorgados, Doutor JOSÉ FERNANDES FONSECA, brasileiro, casado, comerciante, residente na avenida Tito Franco, número trezentos e setenta e nove (379), nesta cidade; Doutor EUGÊNIO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, casado, corretor, residente na avenida Braz de Aguiar, número quatrocentos e quarenta e dois (442), nesta cidade; Doutor PEDRO DE OLIVEIRA BENTES, brasileiro, casado, advogado, residente na avenida Braz de Aguiar, número quatrocentos e seis (406), nes-

ta cidade; JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, português, casado, comerciante, residente na travessa Benjamin Constant, número quinhentos e oitenta e dois (582), nesta cidade; ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA, português, casado, comerciante, residente na travessa Rui Barbosa número quinhentos e sessenta e três (563), nesta cidade; JOSÉ JOAQUIM MARTINS, português, casado, comerciante, residente na Trav. Benjamin Constant, número quatrocentos e oitenta (480), nesta cidade; PAULINO DE JESUS CEPEDA, português, casado, residente na rua Vinte e Oito de Setembro, número duzentos e sessenta e quatro (264), nesta cidade; MANOEL BARROS ESTEVES CORDEIRO, português, casado, comerciante, residente na avenida Dezesseis de Novembro, número cento e sessenta e cinco (165), nesta cidade; LUIZ ESTEVES CORDEIRO, português, casado, residente na travessa Joaquim Távora, número sessenta (60), nesta cidade; BENCHIMOL & IRMÃO, firma comercial desta praça, estabelecida nesta cidade, à Rua Quinze de Novembro, número cento e sessenta e cinco (165), representada por seu sócio LEON MENASSÉS NAHON IRMÃO, brasileiro casado, comerciante, residente nesta cidade; JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA, português, casado, comerciante, residente na avenida Generalissimo Deodoro, número quatrocentos e noventa e três (493), nesta cidade, representado por seu bastante procurador, o outorgante e reciprocamente outorgado ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA, já acima identificado, conforme o instrumento de mandato particular em devida forma, que será registrados, às folhas cento e oitenta e nove (189), do livro número setenta e três (73) de Registros

deste cartório, onde ficará arquivado depois de transcrito no traslado desta escritura; ANTONIO JOAQUIM DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Mapuá, Município de Breves, neste Estado, representado por seu bastante procurador, o outorgante e reciprocamente outorgado Doutor JOSÉ FERNANDES FONSECA, já acima qualificado; RAIMUNDO NONATO MAIA, brasileiro, casado, comerciante, residente na avenida São Jerônimo, número duzentos e cinquenta e um (251), nesta cidade, representado por sua procuradora bastante, sua mulher dona TEREZA MONTEIRO MAIA, brasileira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, conforme procuração de trinta (30) de março do corrente ano, nestas notas, às folhas seis, verso (6-v.), do livro número cento e seis (106), a qual será transcrita no traslado desta escritura; ABEL JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente na rua Doutor Assis, número duzentos e quarenta e um (241), nesta cidade; FRANCISCO ALVES PORFÍRIO SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente na travessa Quintino Bocaliava, número trezentos e vinte e oito (328), nesta cidade; JOÃO DIAS CALADO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Dom Romualdo de Seixas, número quatrocentos e oitenta e cinco (485), nesta cidade, representado por seu procurador bastante, o outorgante e reciprocamente outorgado FRANCISCO ALVES PORFÍRIO SOARES, já acima identificado, conforme instrumento de mandato particular, datada de seis (6) do corrente mês de abril, devidamente legalizado, o qual será registrado às folhas cento e noventa (190), do livro número setenta e três (73), de Re-

gistros deste cartório, onde ficará arquivado, depois de transcrito no traslado desta escritura; todos os outorgantes juridicamente capazes; e os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou a minha fé pública, assim como de que a procuração do outorgante e reciprocamente outorgado ANTONIO JOAQUIM DO NASCIMENTO foi lavrada neste cartório, às folhas duas (2) do livro número — cento e seis (106), com data de vinte e sete (27) de março do corrente ano e será transcrita no traslado desta escritura. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, os ausentes, por intermédio de seus procuradores, me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que como únicos subscritores de todas as respectivas ações, ajustaram constituir, como de fato constituem, por meio desta escritura e nos melhores termos de direito, de acordo com os dispositivos do Decreto-lei Federal, número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), uma sociedade anônima sob a denominação "COMPANHIA PARAENSE LATEX", com sede nesta cidade, na Avenida Padre Eutíquio, número dezessete (17), andar superior, a qual se regerá pelos Estatutos adiante transcritos, além das cláusulas seguintes, observadas as disposições do referido Decreto-lei Federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627). — PRIMEIRA: — O capital social é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em três mil (3.000) ações ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; SEGUNDA: — As três mil (3.000) ações representativas do capital social ficaram assim divididas: —

Doutor JOSÉ FERNANDES FONSECA — trezentas (300) ações; Doutor EUGÊNIO DOS SANTOS SOARES — trezentas (300) ações; Doutor PEDRO DE OLIVEIRA BENTES — trezentas (300) ações; JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA — trezentas (300) ações; ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA — trezentas (300) ações; JOSÉ JOAQUIM MARTINS — trezentas (300) ações; PAULINO DE JESUS CEPEDA — trezentas (300) ações; MANOEL BARROS ESTEVES CORDEIRO — duzentas (200) ações; LUIZ ESTEVES CORDEIRO — duzentas (200) ações; BENCHIMOL & IRMÃO — cento e cinquenta (150) ações; JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA — cem (100) ações; ANTONIO JOAQUIM DO NASCIMENTO — cinquenta (50) ações; RAIMUNDO NONATO MAIA — cinquenta (50) ações; ABEL JOSÉ DOS SANTOS — cinquenta (50) ações; FRANCISCO ALVES PORFÍRIO SOARES — cinquenta (50) ações; JOÃO DIAS CALADO — cinquenta (50) ações; — TERCEIRA: — No primeiro período administrativo da sociedade, ficam investidos nos órgãos da direção da mesma —, as seguintes pessoas: — Doutor José Fernandes Fonseca — diretor — presidente; Doutor Pedro de Oliveira Bentes — diretor — comercial; José Joaquim Martins — diretor — industrial; Doutor Eugênio dos Santos Soares — presidente da Assembléia Geral; Manoel Barros Esteves Cordeiro — membro do Conselho Fiscal; Francisco Alves Porfírio Soares — membro do Conselho Fiscal; Leon Nahon — membro do Conselho Fiscal; Luiz Esteves Cordeiro — suplente do Conselho Fiscal; Raimundo Nonato Maia — suplente do Conselho Fiscal; João Dias Calado — suplente do Conselho Fiscal. — QUARTA: — Além das cláusulas acima estipula-

das, a sociedade reger-se-á pelos Estatutos seguintes, aprovados pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, incorporados e únicos subscritores da totalidade do capital social, e pelos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), acima mencionado. — ESTATUTOS SOCIAIS — Capítulo Primeiro: — Denominação, sede, fins e duração. — Artigo primeiro (1.º) — A "COMPANHIA PARAENSE DE LATEX", que tem por fim principal, explorar, financiar, beneficiar, industrializar e exportar leite de borracha e outros similares da flora amazônica, se regerá pelos presentes estatutos e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo segundo (2.º) A sociedade poderá explorar qualquer outro ramo comercial ou industrial que seja aprovado pela Assembléia Geral. — Artigo terceiro (3.º) — A sociedade tem sua sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, número dezessete (17) -altos. Artigo quarto (4.º) — A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá abrir filiais, agências, sucursais ou depósitos em qualquer parte do território nacional. — Capítulo Segundo. — Capital e Ações. — Artigo quinto (5.º) — O capital social é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em três mil (3.000) ações ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. Artigo sexto (6.º) — Os títulos representativos das ações serão assinados pelo Diretor - Presidente e outros Diretores. — Capítulo Terceiro — Diretoria — Artigo sétimo (7.º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores — um Diretor - Presidente, um Diretor - Comercial e um Diretor - Industrial, acionistas e residentes no país. — Artigo

oitavo (8.º) — A Diretoria será eleita pela Assembléa Geral ordinária, pelo prazo de um ano e poderá ser reeleita. — **Artigo nono (9.º)** — Cada Diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade, em garantia de sua gestão. **Parágrafo primeiro** — Em caso de vaga na Diretoria, o substituto será nomeado pelo Diretor—Presidente em exercício e servirá até a primeira Assembléa Geral, a qual competirá eleger o substituto pelo tempo que faltar ao substituído para terminar o período administrativo. **Parágrafo segundo** — O Diretor—Presidente, será substituído em caso de vaga ou impedimento pelo Diretor Comercial. — **Artigo décimo (10.º)** — O Diretor—Presidente terá as seguintes atribuições: a) — Superintender os negócios da Sociedade; b) — Presidir as reuniões da Diretoria com voto de qualidade; c) — Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, podendo para tal fim nomear procuradores; d) — Conceder férias, licenças, remoções e abonos de falta aos funcionários da Sociedade; e) — Zelar pela fiel observância dos dispositivos legais e estatutários, bem como das deliberações da Diretoria e da Assembléa Geral; f) — apresentar, anualmente, o relatório das atividades sociais à Assembléa Geral; g) — Convocar Assembléas Gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvados os casos especiais determinados em lei; h) — Autenticar, com a sua rubrica, os livros exigidos pelo Artigo cinquenta e seis (56) da lei das sociedades anônimas. O Diretor Comercial terá as seguintes atribuições: a) — compra e venda, dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria; b) — Superintender o escritório e sua contabilidade; c) — tratar da correspondência, faturas, etc. O Diretor Industrial terá as seguintes atribuições: a) — Superinten-

der a Usina de Latex, seus funcionários e operários; b) — Compra dos materiais necessários ao bom funcionamento da Usina; c) — Verificar e fiscalizar os recebimentos do latex e sua qualidade; — **Artigo décimo primeiro (11.º)** — Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor—Presidente e pelo outro Diretor Comercial ou Industrial. **Parágrafo único** — A Sociedade não será responsável por avais, endossos, fianças e outras obrigações semelhantes e de méro favor ou extranhas às atividades sociais. — Os Diretores responderão individualmente pelos abusos que cometerem. **Artigo décimo segundo (12.º)** — A Diretoria perceberá os vencimentos mensais e as gratificações que forem fixados, em cada exercício, pela Assembléa Geral ordinária. Os honorários mensais serão debitados à conta de despesas gerais, até os limites permitidos pela legislação do impôsto sobre a renda; **Artigo décimo terceiro (13.º)** — Nenhuma gratificação anual será arbitrada à Diretoria, sem que esteja assegurado um dividendo mínimo de doze por cento (12%) sobre o capital social, aos acionistas; **Artigo décimo quarto (14.º)** — Perde o mandato o diretor que se afastar da sede social ou filiais, por mais de trinta (30) dias, sem licença da Diretoria; **Artigo décimo quinto (15.º)** — Quando afastado do sede social ou filiais, qualquer diretor não terá direito a remuneração, salvo se estiver a serviço da sociedade ou licenciado pela diretoria com vencimentos; **Capítulo quarto — Conselho Fiscal — Artigo décimo sexto (16.º)** — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela

Assembléa Geral, residentes no País, acionistas ou não; **Artigo décimo sétimo (17.º)** — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem. **Artigo décimo oitavo (18.º)** — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. **Capítulo quinto — Assembléa Geral — Artigo décimo nono (19.º)** — A Assembléa Geral reunirse-á, ordinariamente, nos três (3) primeiros meses, após a terminação do exercício social, para discussão e aprovação das contas, balanço e relatório da diretoria e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o reclamarem. — **Artigo vigésimo (20.º)** — O presidente da Assembléa Geral será o diretor presidente da Sociedade. Para compôr a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléa Geral, o presidente convidará dois acionistas para servirem de secretários. **Artigo vigésimo primeiro (21.º)** — Os acionistas ausentes poderão ser representados na Assembléa Geral por procuradores que provem essa qualidade. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas na Assembléa Geral. **Capítulo sexto — Do Exercício social — Artigo vigésimo segundo (22.º)** — O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo vigésimo terceiro (23.º)** — No fim do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidas as seguintes percentagens: cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social — Cinco por cento (5%) para constituição de um Fundo para Renovação de Maquinismos, até atin-

gir a metade do valor do capital social. Cinco por cento (5%) para constituição de um Fundo de Garantia de Dividendos. O saldo ficará à disposição da Diretoria que fixará o dividendo, ouvindo o Conselho Fiscal. **Artigo vigésimo quarto (24.º)** — Os dividendos não reclamados, dentro de cinco (5) anos, prescreverão a favor da Sociedade — **Capítulo sétimo — Disposições Gerais — Artigo vigésimo quinto (25.º)** — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão regulados pela legislação em vigor e quando omissa esta, serão decididos pela Assembléa Geral dos acionistas. **Capítulo oitavo — Disposições transitórias — Artigo vigésimo sexto (26.º)** — Para o primeiro período administrativo a terminar na data da reunião da Assembléa Geral de mil novecentos e cinquenta e três (1953), ficam investidos nos órgãos de direção da Sociedade, as seguintes pessoas já designadas na cláusula terceira desta escritura: Diretor Presidente, Doutor José Fernandes Fonseca; Diretor Comercial, Doutor Pedro de Oliveira Bentes; Diretor Industrial, José Joaquim Martins; Presidente da Assembléa Geral, Doutor Eugênio dos Santos Soares, todos residentes nesta cidade. Para o Conselho Fiscal, que servirá até a Assembléa Geral ordinária de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), ficam nomeados: Manoel Barros Esteves Cordeiro, Francisco Alves Porfírio Soares e Leon Nahon. Para suplentes do Conselho Fiscal, ficam nomeados para igual período: Luiz Esteves Cordeiro, Raimundo Nonato Maia e João Dias Calado. **Artigo vigésimo sétimo (27.º)** — Até a Assembléa Geral ordinária que reunirá em mil novecentos e cinquenta e dois (1952), serão os seguintes os honorários da Diretoria. Diretor Presidente, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Diretores, cinco mil cruzeiros

(Cr\$ 5.000,00) cada um, mensalmente. Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceberá duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais. E, por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, Tabelião, aceito a bem de quem, ausente, de direto for. Bilhete de Distribuição. O Senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima sob a denominação "COMPANHIA PARAENSE DE LATEX", por três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). Pará, dez (10) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). O distribuidor Lavareda (Estava selado). Paga o competente selo federal por verba, no valor de quinze mil cruzeiros (15.000,00), de acordo com a guia do teor seguinte: Guia — Pagamento do Imposto de selo federal; Por verba — Vai a COMPANHIA PARAENSE DE LATEX, em via de constituição, pagar, na Alfandega desta cidade, o imposto do selo federal por verba, na importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), proporcional a três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), valor do seu capital, representado por três mil (3.000) ações ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, de acordo com a escritura pública a ser lavrada nas notas do meu cartório. Belém, trinta (30) de março de mil novecentos e cinquenta e um (1951). O Tabelião, Edgar Chermont. Alfandega de Belém — Foi pago na primeira (1.ª) via o selo proporcional a três milhões de cruzeiros (3.000.000,00), em estampilhas — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) do selo adesivo, devidamente inutilizados por quem de direito e pela verba número mil duzentos e vinte e

dois (1.222) de hoje. Segunda (2.ª) Seção da Alfandega — trinta e três mil novecentos e cinquenta e um (30/3/1951) (Ilegível). Encarregado do selo: Banco Moreira Gomes, S/A.; End. Tel.: Malta, Caixa Postal vinte e dois (22), Pará, Brasil. Trezentos mil cruzeiros (300.000,00) — Recebemos do senhor Doutor José Fernandes Fonseca, como Presidente da Companhia Paraense de Latex, e do Senhor José Joaquim Martins, também indicado para Diretor Industrial da mesma Companhia, a importância de trezentos mil cruzeiros Cr\$ 300.000,00 cuja importância só poderá ser levantada depois de subscrito todo o capital e registrado na Junta Comercial a escritura da referida sociedade. Belém, cinco (5) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Banco Moreira Gomes, S/A., Firmino Ferreira de Matos, Antônio José Cerqueira Dantas. (Estava selado). E lida às partes, que acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Maria da Glória Oliveira Nunes e Raimunda de Jesús, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, José Valentin da Rocha Dias, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O Tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, dez (10) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — JOSÉ FERNANDES FONSECA, EUGÊNIO DOS SANTOS SOARES, PEDRO DE OLIVEIRA BENTES, JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA, JOSÉ JOAQUIM MARTINS, PAULINO DE JESÚS CEPEDA, MANOEL BARROS ESTEVES CORDEIRO, LUIZ ESTEVES CORDEIRO, BENCHIMOL & IRMÃO, P. p. de JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA, ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA,

P. p. JOSÉ FERNANDES FONSECA, P. p. TEREZA MONTEIRO MAIA, ABEL JOSÉ DOS SANTOS, FRANCISCO ALVES PORFIRIO SOARES, P. p. FRANCISCO ALVES PORFIRIO SOARES. Testemunhas: Maria da Glória Oliveira Nunes, Raimunda de Jesús. Passo a transcrever as procurações mencionadas nesta escritura, as quais são dos teores seguintes: Livro — número setenta e três (73); Folhas — cento e oitenta e nove (189); Procuração — Eu, Joaquim Nunes de Almeida, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Arumanduba, Município de Almeirim, atualmente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelo presente instrumento particular, de procuração, de meu próprio punho assinado, nomeio e constituo meu bastante procurador, nesta capital, ao senhor Antônio Fernandes Teixeira, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta mesma capital, a quem confiro os necessários poderes, especialmente para representar-me na constituição da Companhia Paraense de Latex, da qual sou acionista, podendo dito procurador assinar a respectiva escritura; praticar, requerer e promover todos os atos que se tornarem precisos; subscrever ações; e esta substabelecer. Selado com quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50). Belém, seis (6) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951) — Joaquim Nunes de Almeida; Testemunhas: Alberto C. Martins de Barros, Matilde Ribeiro Araújo. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Reconheço as assinaturas de Joaquim Nunes de Almeida,

Alberto C. Martins de Barros e Matilde Ribeiro Araújo. Belém, seis (6) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — Em testemunho (sinal público) da verdade — O Tabelião, substituto Hermano Pinheiro. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e estaduais no valor total de um cruzeiro e dez centavos (Cr\$ 1,10) pelos carimbos do respectivo tabelião Condurú, com os seguintes dizeres: "Tabelião Condurú — Hermano Pinheiro, substituto. Belém, Pará, Brasil"). Era o que se continha em a referida procuração particular, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas sessenta e três, verso (63v.), do livro número trezentos e trinta e três (333), em dez (10) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Belém, dez (10) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). O Tabelião Edgár da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizados estampilhas federais no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Livro número cento e seis (106) — Folhas dois (2). Procuração que faz Antônio Joaquim do Nascimento — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e um (1951), aos vinte e sete (27) dias do mês de março, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, em o meu cartório, à Travessa Frutuoso Guimarães, cento e nove (109), Antônio Joaquim do Nascimento, brasileiro, casado, comer-

ciente, domiciliado e residente no rio Mapuá, Município de Breves, neste Estado; que dou fé ser o próprio; e por ele me foi dito, perante as testemunhas infra assinadas: Que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, ao Dr. José Fernandes Fonseca, brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente nesta cidade, à quem confere amplos poderes, especialmente para representar o mandante em todos os atos da constituição da sociedade anônima, Companhia Paraense de Latex; podendo subscrever ações, assinar a respectiva escritura, com as cláusulas que julgar convenientes, aprovar estatutos, requerer, promover e assinar tudo quanto necessário se faça ao desempenho deste mandato e substabelecer. Assim o disse e assina, com as testemunhas presentes, moradoras nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, José Valentim da Rocha Dias, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. — Belém, vinte e sete (27) de março de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — Antônio Joaquim do Nascimento. Testemunhas: Maria da Glória Oliveira Nunes, Raimundo de Jesús. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Livro número cento e seis (106) folhas — seis verso (6.v.). — Procuração que faz Raimundo Nonato Maia — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e um (1951), aos trinta (30) dias do mês de março, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, perante mim, Tabelião, compareceu, como outorgante,

em o meu cartório; à Travessa Frutuoso Guimarães, cento e nove (109), Raimundo Nonato Maia, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Avenida São Jerônimo, duzentos e cinquenta e um (251); que dou fé ser o próprio; e por ele me foi dito, perante as testemunhas infra assinadas: — Que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora à sua mulher Dona Tereza Monteiro Maia, brasileira, de prendas domésticas, residente em sua companhia, à quem confere plenos poderes, especialmente para representar o mandante em todos os atos da constituição da sociedade anônima, Companhia Paraense de Latex, com sede nesta cidade, podendo subscrever ações em nome do mandante, assinar escritura com as cláusulas que julgar convenientes, aprovar estatutos, requerer, promover e assinar tudo quanto necessário se faça ao desempenho deste mandato e substabelecer. Assim o disse e assina com as testemunhas presentes, moradoras nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, José Valentim da Rocha Dias, escrevente juramentado, escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. — Belém, trinta (30) de março de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Raimundo Nonato Maia. — Testemunhas: Maria da Glória Oliveira Nunes, Raimundo de Jesús. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro número setenta e três (73) — Folhas — cento e noventa (190). — Procuração — Eu, João Dias Calado, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dom Romualdo de Seixas, número — quatrocentos e oitenta e cinco (485), pelo presente

instrumento particular de procuração, de meu próprio punho assinado, nomeio e constituo meu bastante procurador, o senhor Francisco Alves Porfirio Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta mesma cidade, à Travessa Quintino Bocaiuva, número trezentos e vinte e oito (328), à quem confiro os necessários poderes, para representar-me na constituição da Companhia Paraense de Latex, estabelecida nesta praça, da qual sou acionista, podendo para tal fim, assinar a competente escritura de constituição social, subscrever as respectivas ações e praticar ainda todos os atos que se fizerem necessários para o completo desempenho deste mandato, e esta substabelecer. — Selado com quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50). — Belém, seis (6) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — João Dias Calado. — Testemunhas: — Alberto C. Martins de Barros, José Antônio Rodrigues. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Reconhecimento: — Reconheço verdadeiras as assinaturas infra, de João Dias Calado, de Alberto Carneiro Martins de Barros e José Antônio Rodrigues. — Belém, sete (7) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Edgar da Gama Chermont, Tabelião. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas, duas (2) estampilhas federais, no valor total de três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, e duas (2) estaduais, no valor total de oitenta centavos (Cr\$ 0,80), pelo carimbo do respectivo tabelião Chermont, com os dizeres seguintes: — “Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém-Pará-Brasil”. — Era o que se conti-

nha, em a referida procuração particular, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas—sessenta e três — verso (63.v.), do Livro número — trezentos e trinta e três (333), em dez (10) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — Belém, dez (10) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — O Tabelião, Edgar da Gama Chermont. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) e duas da taxa de Educação e Saúde, no valor total de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). — Era o que se continha, em as referidas: escritura e procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito, Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e razo, em testemunho da verdade.

Belém, 10 de abril de 1951.
— Edgar da Gama Chermont.

Pagou os emolumentos na 1.^a via, na importância de Cr\$ 1.060,00 hum mil e sessenta cruzeiros. — Recebedoria de Rendas, 20 de abril de 1951. — O Funcionário, S. Miranda.

Junta Comercial do Pará

Este contrato social em três vias foi apresentado no dia 20 de abril de 1951 e mandado arquivar por despacho proferido na mesma data, contendo 11 folhas de números 348/358, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem do arquivamento o número 107/61, e a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50 em estampilhas federais, devidamente inutilizadas na 1.^a via.

E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 20 de abril de 1951. — O Diretor, Oscar Faciola.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1951

NUM. 3.295

EXPEDIENTE DE 5 DE
ABRIL DE 1951

Juizo de Direito da 2.^a Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO
DE SOUSA

Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes e entra A. Peixoto, Maria P. Carvalho, Enéas Barbosa, Raimundo Saraiva Freitas, João Quirino de Sousa, José Henriques, João Alves da Silva e José da Silva Novaes.

—No requerimento de Etelvina Rosa Novaes — Deferiu.

—No officio da Escola de Iniciação Agrícola Manoel Barata — Conclusos.

—Idem, da Prefeitura Municipal — Conclusos.

—Inventário de Aureliano José Antônio de Barros e sua mulher — Em declarações finais.

—No requerimento de Carvalho & Cia. Ltda. — Conclusos.

—Embargos de terceiro senhor e possuidor: Embargante, Nazaré Alves Leal; embargado, João Moreira da Silva — Designou o dia 12, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—No requerimento de Carmen de Guimarães Costa — Conclusos.

Escrivão Leão:

Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S/A; RR.

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

co Moreira Gomes S/A; I., Antônio Nunes de Oliveira e Perfumaria Oliveira Limitada — Designou o dia 10 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação ordinária: A., Alfredo Rodrigues de Sousa — Mandou aguardar em cartório o prazo legal.

—Investigação de paternidade: A., Zuleide Ferreira da Silva; R., Herdeiros de Germano Farias de Carvalho — Ao titular da 5.^a Vara.

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADÍ MONTE-
NEGRO DUARTE

Escrivão Lobato:

Inventário de Severo Garcia — Hemologou, por sentença, a partilha.

—Idem, de Francisca Belo Valente Cordeiro Martins — Em termos de adjudicação.

—Idem, de Margarida Corrêa Dias — Homologou, por sentença, a retificação.

—No requerimento de Orlando Fonseca (Dr.) — Mandou publicar o edital requerido, com o prazo de 30 dias.

—Falencia de Jorge Sauma — Deferiu o pedido feito.

—No requerimento de Antônio Pinheiro do Nascimento — Como requer.

—Inventário de Ezaú Leopoldo da Silva e sua mulher — Hemologou, por sentença, a adjudicação feita.

—Ação ordinária: A., Jorge Abrão Age; R., Valfredo Pinto de Almeida — Mandou officiar na forma devida.

Pretoria do Cível ac.

a 5.^a vara

Pretor — Dr. OSVALDO

POJUCAN TAVARES

No requerimento de Sofia de Freitas Nogueira — Ao titular da 4.^a Vara.

—Idem, de Flora Silva dos Santos — Vista ao Dr. C. Geral.

—Vistoria: A., Ana Block da Costa Lêdo; R., Pedro F. Mendes — Julgou por sentença a vistoria.

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O Dr. Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da 1.^a vara cível e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 15 de maio p. vindouro, às dez horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juizo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação, em hasta pública, a nua propriedade da "posse de terras" abaixo descrita, pertencente ao falecido Dr. Lauro Leal Martins e que está sendo objeto de sobrepilha, de cuja

herança é inventariante D. Olga Barbosa Boucinha:

Nua Propriedade gravada com a cláusula de usufruto vitalício em favor da genitora do inventariado, Dona Odete Vale de Leal Martins, de 1/16 da Posse de terras denominada "Jupatituba", situada na parte suléste da cidade, tendo por limites: ao sul, o igarapé Tucunduba, desde a sua fóz no rio Guamá (marco primeiro), terras do Asilo Tucunduba (marcos segundo, terceiro, quarto e sexto); a oeste, com terras devolutas, municipais (marcos sétimo e oitavo), terras do Estado ocupadas pelos hospitais de isolamento (marcos oitavo e nono); terras de Queluz e outras, municipais (marcos nono, décimo e décimo primeiro); ao norte, com terrenos municipais afora-

dos a diversos (poligonal, entre os marcos décimo e décimo primeiro, aliás entre os marcos décimo primeiro e décimo segundo), Avenida Tito Franco (marcos décimo segundo e décimo terceiro) e terrenos afogados a diversos (poligonal, entre os marcos décimo terceiro e décimo quarto); e a léste, com o Boulevard Dr. Freitas (marcos décimo quarto, décimo quinto, décimo sexto, décimo sétimo e primeiro), abrangendo uma área total de cinco mil e duzentos e setenta mil e setecentos e vinte metros e setenta centímetros quadrados com um perímetro de doze mil e seiscentos e um metros e setenta e dois centímetros, — avaliada a porção pertencente ao inventariado, de um dezesseis ávos (R16), em Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar a nua propriedade gravada com o "onus" referido, dos 1|16 da posse de terras acima, deverá comparecer no dia, hora e local supra designados, a fim de dar o seu laço ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço total da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe forem devidos, as comissões do leiloeiro e do escrivão, bem assim as custas e a respectiva "carta de arrematação".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de abril de 1951. Eu, José Sabino de Lima, escrivão, o subscrevi. — (a) **Inácio de Sousa Moita.**

(N. 351—Ext. 27|4)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 15 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comar-

ca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda—Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinados, conforme consta do termo de traspasse n. 102, folhas 185, encontra-se lavrados em nome de Antônio Joaquim Fernandes, um terreno sito à Av. Duque de Caxias n. 1.223, constante de um lote com 46,92 metros e centímetros de frente por 92 metros e 40 centímetros de fundos. Acontece porém que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos fóros a partir de 1908, 40 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no total de Cr\$ 168,00, inclusive a multa regulamentar conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692 do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta o enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel à incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação do suplicado e sua mulher, se casado fôr, para assistirem a todos os termos da predita ação, até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito — protesta-se por todos os gêneros de provas legais admitidas e, P. Diferimento. (a) Amilard Nunes". Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: "D. e A. Como requer. — Belém, 16 de agosto de 1950| (a) João Bento." Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido, sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que, mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Antônio Joaquim Fernandes e sua mulher, se casado fôr, ou seus sucessores, e herdeiros, para no prazo de 15 dias vi-

rem em Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo prosseguirá em seus tramites legais. E, de tudo para constar, mandei passar o presente edital, que deverá ser publicado do DIÁRIO OFICIAL, com o prazo de 20 dias, para que chegue ao conhecimento de todos os possíveis interessados na presente ação de comisso, findo o prazo prosseguirão a processo os seus tramites legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos desesseis dias do mês de dezembro de 1950. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão — (a) **João Bento de Sousa.**

(Ext.—27|4)

FALENCIA DE JORGE SAUMA

Aviso aos credores

O Escrivão abaixo assinado, avisa aos credores e interessados na falência de Jorge Sauma, que se acha em cartório, durante o prazo de cinco dias, para efeito de contestação, o pedido de restituição de mercadorias feito por Café Manduca Limitada.

Belém, 20 de abril de 1951. — O Escrivão, **Lúcio Lopes Maia.**

(N. 350-A—327—Cr\$ 30,00 27|4)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cirineu Pères Gusmão e a senhora Orides de Sousa Pacheco.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Natal, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto n. 190, filho legítimo de Pedro Pères Gusmão e de Dona Luiza da Silva Gusmão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém,

prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernaldo Couto n. 88, filha legítima de Ricardo dos Santos Pacheco e de Dona Zulmira Marques de Sousa Pacheco.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 de abril de 1951

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 349-A—326—Cr\$ 40,00 27|4 e 4|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio da Rocha Leonardo e a senhora Angelina Novelino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro n. 155, filho legítimo de Luiz da Rocha Leonardo e de Dona Margarida Gomes de Jesús.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade à Rua dos Quarenta e Oito n. 35, filha legítima de Vicenzo Novelino e de Dona Serafina Guiliano.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 311-A—308—Cr\$ 40,00 21 e 28|4)